ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 090/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que o município de **Nova Pádua** foi habilitado na Gestão Plena da Atenção Básica através da Resolução CIB/RS nº 46/01, Portaria SES nº 08/01 e Portaria GM/MS nº 397/01;

que a Resolução CIB/RS nº 048/2001 qualificou o município ao recebimento dos recursos financeiros relativos ao incentivo da Assistência Farmacêutica Básica;

que os documentos da CIB/RS acima citados foram enviados à CIT/MS, para habilitação do município, através do Ofício GAB/SES nº 346/2001, de 06 de março de 2001;

que até a presente data a Comissão Intergestores Tripartite não qualificou o município a receber os recursos financeiros relativos ao Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica, estando os mesmos sendo depositados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS em conta corrente do Fundo Estadual de Saúde -FES/RS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o imediato repasse dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica de **Nova Pádua,** depositados no Fundo Estadual de Saúde – FES/RS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS do município.

Art.2º - Até a habilitação do município pela CIT, com a transferência regular e automática dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica do FNS para o FMS, o FES deverá repassá-los mensalmente ao FMS de Nova Pádua.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de julho de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS